

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250226/0001-60

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE
 - 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	200.0	QUILO	4,34	868,00
AÇÚCAR (CRISTAL 1KG, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com iden	tificação do pro	oduto e prazo	de validade.	
2	ÁGUA MINERAL 20L	220.0	Unidade	9,20	2.024,00
ÁGUA MIN de segura	ı VERAL 20L, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, trar ınça.	nsparentes, hig	ienizados, cor	n protetor na tam	npa superior e lacre
3	ÁGUA MINERAL 500ML	80.0	Fardo	22,94	1.835,20
ÁGUA MIN	NERAL 500ML, sem gás, fardo contendo 12 unidades.	I		ı	
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	130.0	Pacote	6,97	906,10
BISCOITC	D DOCE TIPO MARIA 400G, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gran	mas.			
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	130.0	Pacote	6,92	899,60
) D SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, farinha de trigo, gordura vegetal hidroge es de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	enada, água, sa	al e demais sul	bstâncias permiti	das. Acondicionada
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G	150.0	Pacote	16,28	2.442,00
CAFÉ TOR	RADO E MOÍDO 250G, embalagem à vácuo de 250g, características adicionais: de	e primeira qual	idade, aspecto	o, cor, odor e sab	oor próprios.
7	CHÁ SABORES VARIADOS	120.0	Caixa	6,82	818,40
CHÁ SABO	DRES VARIADOS, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais es	stranhos, caixa	10g com 10 s	sachês.	
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	50.0	Pacote	7,42	371,00
	DE TRIGO COM FERMENTO 1KG, especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólic nte, atóxica, vedada hermeticamente contendo a marca, nome e endereço do fabi				nbalagem: plástica,
9	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	60.0	QUILO	9,38	562,80
	 E MANDIOCA 1KG, massa pronta para tapioca, hidratada, embalagem plástica, t substância estranha ou nociva.	ransparente, r	esistente, ber	n vedada, conter	ndo 1 kg, isento de
10	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ 500G	50.0	Pacote	3,00	150,00
FLOCOS [DE MILHO PARA CUSCUZ 500G, devidamente identificada com o nome do produt do.	o, data de fab	ricação, comp	osição mínima, p	razo de validade e
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	80.0	Unidade	23,76	1.900,80
LEITE EM	PÓ INTEGRAL 400G, embalagem contendo a identificação do produto, marca do f	abricante, praz	o de validade	e data de fabrica	ıção.
12	MANTEIGA COM SAL 200G	20.0	Unidade	26,23	524,60
	l A COM SAL 200G, de primeira qualidade, embalagem com identificação do proc everá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	luto, marca do	fabricante, p	prazo de validade	e e peso líquido. O
13	MARGARINA 500G	30.0	Unidade	9,90	297,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

MARGARINA 500G, com sal e sem gordura trans, teor de lipídios 60%, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e

10.0

Frasco

11.01

sabor próprios, em pote plástico de 500 gramas.

ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML



110,10

ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima 6 meses a contar da entrega, frasco com 900ml. OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNID 40.0 Bandeja 23,56 942,40 OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNID, ovos de galinha de granja, primeira qualidade, branco, fresco, tamanho médio, em lamina de papelão forte, inodoro e seco, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, bandeja com 30 unidades. 800.00 16 PÃO DE FORMA 500G 80.0 Pacote 10.00 PÃO DE FORMA 500G, fatiado, pesando em média 25q a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem de 500 gramas, transparente, atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PAO TIPO HOT DOG 500G 754,00 17 100.0 7,54 PAO TIPO HOT DOG 500G, pacote com 10 unidades pesando 500g, massa fina, produto devidamente embalado em embalagem plástica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA 1KG 120.0 10.53 1.263,60 18 Pacote POLPA DE FRUTA CONGELADA 1KG, pacote com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sabores variados. 1.954,50 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 1.590.00 20 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ 150.0 Unidade 10.60 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 21 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA 1.530,00 150.0 Unidade 10,20 REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA, embalagem Pet contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 22 ÁGUA SANITÁRIA 1L 200.0 732,00 Unidade 3,66 ÁGUA SANITÁRIA 1L, com 2,5% teor de cloro ativo, usada como alvejante, desinfetante e germicida de uso universal, embalagem de 1 litro Unidade 1.232,50 ÁLCOOL EM GEL 70% GL 1L, embalagem plástica, com tampa e bico dosador, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L 90.0 Unidade 13.58 1.222.20 ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L, tipo hidratado, aspecto físico liquido límpido, incolor, volátil, 70% inpm, antisséptico, embalagem plástica de 1 litro com tampa rosqueável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CONJUNTO DE TAÇAS 300 ML CONJUNTO DE TAÇAS 300 ML, conjunto contendo 6 taças em vidro, com acabamento incolor, capacidade de 300 ml, dimensões aproximadas: cm (xA): 7,61x13,0 cm. COPO DESCARTAVEL 200 ML 1.036,10 130.0 Pacote 7.97 COPO DESCARTAVEL 200 ML - poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos. 27 COPO DESCARTAVEL 150 ML 130.0 Pacote 954,20 COPO DESCARTAVEL 150 ML - poliestireno, atóxico, com massa mínima de 2,20g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação líquido diversos. 28 COPO DESCARTAVEL 50ML 601,90 130.0 Pacote 4.63 COPO DESCARTAVEL 50ML em poliestireno, atóxico, com massa mínima de 0,75g, aprovado pela ABNT, pacote com 100 unidades, aplicação café/chá. 29 DESINFETANTE 1L 150.0 Unidade 738,00 DESINFETANTE 1L, com ação bactericida para vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, deixando um aroma agradável, embalagem contendo 1000ml

APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 151-736-697
PÁGINA: 2 DE 11 - MUNICIPIO DE CROATA - CAMARA MUNICIPAL - CNP.: 23.718.323/0001-10



30

DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML

50.0

Unidade

19,87

993,50

micro-organismos que formam produtos metabólicos malcheirosos, embalagem com no mínimo 360 ml.

DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML, com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e proliferação de



141,00

2,82

Unidade

DETERGENTE 500ML, lava louça neutro, em líquido concentrado, viçoso e biodegradável, embalagem plástica contendo 500ml 32 ESPONJA DUPLA FACE Unidade 2,25 81,00 ESPONJA DUPLA FACE, dimensões: 100 x 70 x 20mm, com bactericida, própria para limpeza de louças e talheres em geral. FLANELA 100.0 4.40 440.00 33 Unidade FLANELA, 100% algodão, extra macia, própria para limpeza, tamanho 39X59cm 34 GARRAFA TÉRMICA 1L INOX 5.0 Unidade 132,32 661,60 GARRAFA TÉRMICA 1L INOX, para café e outros líquidos, devendo conservar líquidos quentes por até 6 horas e frios por até 12 horas. GUARDANAPO 312,00 35 100.0 Pacote 3.12 GUARDANAPO de papel, medindo 30x33cm, embalagem contendo 50 unidades. INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS 15.0 15,12 226,80 INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETOS, com 360ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade LIMPA VIDRO 500ML 37 30.0 13.00 390.00 Unidade LIMPA VIDRO 500ML, em frasco, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. 38 LUSTRA MÓVEL 200ML 13,49 323,76 24.0 Unidade LUSTRA MÓVEL 200ML para uso em madeira e eletrodomésticos, composição silicone, solvente de petróleo, emulsificante, conservante, fragrância e água, embalagem com 200ml 39 LUVA EM LÁTEX/BORRACHA TAM. G 10.0 Unidade 76,90 7,69 LUVA EM LÁTEX/BORRACHA TAM. G, multiuso, reutilizável, sem qualquer tipo de pó, para procedimento não cirúrgico, superfície lisa, não estéril, ambidestra, tamanho grande, formato anatômico, texturizada na palma e dedos MULTIUSO TRADICIONAL 500ML Unidade 411,60 MULTIUSO TRADICIONAL 500ML, não tóxico, ideal para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, fogões, acrílicos, espelhos, janelas, utensílios em inox e demais superfícies laváveis. PALHA DE ACO Nº 2 15.0 Pacote 2.64 39.60 PALHA DE AÇO Nº 2, produto abrasivo, aço carbono, pacote 60G, embalagem C/ 08 unidades PANO DE CHÃO 50.0 5,86 293,00 42 PANO DE CHÃO, alvejado, saco e algodão extra absorvente, medidas aproximadas 40 x 58cm. PANO DE PRATO 30.0 186,00 43 Unidade 6,20 PANO DE PRATO, 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, cores diversas, medindo no mínimo 40 x 70 cm. PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS 2.156,00 44 350.0 6,16 PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS, 100% celulósicas picotado com fragrância contendo extrato de algodão, folha dupla (pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm). 45 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 50.0 7.25 362,50 Unidade PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, pacote com 2 maços de 250 folhas com 2 dobras, folhas com 21 x 20 cm cada, deve possuir alto grau de alvura, resistente 46 PEDRA SANITARIA 100.0 Unidade 5,10 510,00 PEDRA SANITARIA, contendo 1 haste plástica + pedra de 35g

APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA NFORMANDO O CÓDIGO: 151-736-697 PÁGINA: 3 DE 11- MUNICIPIO DE CROATA - CAMARA MUNICIPAL - CNP3: 23.718.323/0001-10 31

DETERGENTE 500ML



47

PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE

20.0

Unidade

6.70

134,00



48	RODO DE BORRACHA DUPLA 30CM	12.0	Unidade	21,03	252,36
	DE BORRACHA DUPLA 30CM, com base de plástico/madeira (tratada, polida e sem p borracha com espessura mínima de 2mm, cabo de madeira plastificada com rosca				3cm de largura
49	SABÃO EM PÓ 400G	120.0	Pacote	7,71	925,2
SABÃO I validade	EM PÓ 400G de sódio, com ação antibacteriana, embalagem contendo identificação e.	do produto, m	arca do fabrica	nte, data de fabrica	ção e prazo d
50	SABONETE LÍQUIDO 500ML	50.0	Unidade	11,42	571,0
SABONE	TE LÍQUIDO 500ML, antibactericida para as mãos, frasco com 500ml.		·		
51	SACO PARA LIXO 15L	50.0	Unidade	6,58	329,0
SACO PA	ARA LIXO 15L, em pacotes de 20 sacos, 15 litros/3Kg, 39cm x 44cm, preto.		1		
52	SACO PARA LIXO 30L	50.0	Unidade	6,28	314,0
SACO PA	ARA LIXO 30L, em pacotes de 10 sacos, 30 litros/6Kg, 46cm x 54cm, preto.		·		
53	SACO PARA LIXO 50L	80.0	Unidade	6,75	540,0
SACO PA	ARA LIXO 50L, em pacotes de 10 sacos, 50 litros/10Kg, 54cm x 62cm, preto.		'	'	
54	SACO PARA LIXO 100L	80.0	Unidade	6,16	492,8
SACO PA	ARA LIXO 100L, em pacotes de 5 sacos, 100 litros/20Kg, 69cm x 83cm, preto.			'	
55	VASSOURA DE NYLON	10.0	Unidade	13,78	137,8

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 40.530,72 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender as demandas operacionais e de funcionamento da Câmara Municipal de Croatá-CE, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha é fundamental para garantir a manutenção do ambiente de trabalho, assegurando que os servidores e visitantes disponham de condições apropriadas de higiene, alimentação e conforto. Esses materiais são indispensáveis para o bom funcionamento do dia a dia na instituição, impactando diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados ao público. Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade de reposição contínua desses insumos, uma vez que são de consumo diário e essencial. Portanto, a aquisição dos itens mencionados é crucial para evitar descontinuidade nas atividades da Câmara Municipal de Croatá.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº

12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).









5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Bairro Caroba, Croatá-CE, CEP: 62.390-000.**
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;







- CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;







ESTADO DO CEARA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- 7.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.15. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;
- 7.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto contratual;
- 7.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.24. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação direta.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-







ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação







ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e







12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Croatá, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal de Croata-CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 12.971,02 (doze mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 5.015,60 (cinco mil e quinze reais e sessenta centavos)33903007 - Material de Consumo, R\$ 22.544,10 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Croatá/CE, 21 de março de 2025

